



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL nº. 4.130 DE 26 DE NOVEMBRO 2008.

Autoriza o Poder Executivo a criar normas e procedimentos para o serviço de coleta e disposição final de pilhas, baterias, lâmpadas de mercúrio e similares nos comércios e vias públicas do Município de Tatuí, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a criar normas e procedimentos para o serviço de coleta e disposição final de pilhas, baterias, lâmpadas de mercúrio e similares nos estabelecimentos que comercializam esses componentes.

Parágrafo único. Entendem-se como similares, qualquer lixo químico.

Art. 2º O estabelecimento que comercializar os componentes dispostos no caput do artigo 1º, deverá dispor de recipiente coletor apropriado para seu depósito conforme regulamento.

Art. 3º As despesas resultantes da regulamentação desta Lei ficarão a cargo das pessoas que comercializaram os produtos objetos desta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, em parceria com o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º O comerciante disporá de 60 (sessenta) dias, após a regulamentação, para realização das adequações necessárias para o cumprimento desta Lei.

Art. 6º Em caso de descumprimento desta Lei fica o comerciante sujeito a multa no valor de 1 (uma) UFESP vigente.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 26 de novembro de 2008.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL nº. 4.130 DE 26 DE NOVEMBRO 2008.

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 26/11/2008.
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: Ver. Ademir Cleto
(Ofício nº 633/08, da Câmara Municipal de Tatuí).

